



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.456.194/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL BM SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO WALLIG	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 58.411-160	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NETOMEDEIROS_@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8714-1234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **11:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.456.194/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020	
NOME EMPRESARIAL BM SERVICIOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO WALLIG	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.411-160	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETOMEDEIROS_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8714-1234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **11:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BM SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.456.194/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:43:44 do dia 13/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2024.

Código de controle da certidão: **D7B1.149B.DA94.F98B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **34.489/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **BM SERVICOS LTDA** de CNPJ nº **38.456.194/0001-07**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **682634**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 17 de Maio de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93AE-55B4-A3E8-6A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA (CPF 065.XXX.XXX-74) em 17/05/2024 10:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/93AE-55B4-A3E8-6A5D>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.456.194/0001-07

Certidão nº: 47492996/2024

Expedição: 08/07/2024, às 11:12:02

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.456.194/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838671176

NOME
 ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3184008 SSP PB

CPF 013.749.244-82 DATA NASCIMENTO 01/04/1988

FILIAÇÃO
 JOSE FARIAS DE SOUZA
 FILHO
 MARIA DO SOCORRO
 BARROS DE FARIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAS
 B

Nº REGISTRO 04793832964 VALIDADE 18/09/2024 1º HABILITAÇÃO 28/10/2009

OBSERVAÇÕES

Rossana Barros de Farias Medeiros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 19/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 45683176850 PB039704602

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1838671176



CIDADE QUE
TRANSFORMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA: REFORMA COORDENADORA DA MULHER
BAIRRO: PRATA
CIDADE: CAMPINA GRANDE

COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra: Construção de Edifícios **

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,96%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO
			6,00%
			ISS (50% incidência de M.O)
	0,65%	3,00%	3,00%
I =	6,65%		

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central - AC = (ADM. CENTRAL)

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

BDI (%) = 27,54%

**Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 782B-A1F8-6DBD-A73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 08/07/2024 11:09:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/782B-A1F8-6DBD-A73E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: REFORMA GABINETE DO PREFEITO
BAIRRO: PRATA

ANCOS: SINAPI - 03/2024 - Paraíba
ORSE - 02/2024 - Sergipe

BDI: 27,54%
Encargos Sociais: Não Desonerado
Horista: 114,59%
Mensalista: 70,27%

REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO

1									
DEMOLIÇÃO DE FORRO									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	R\$ 1.440,29	
						Quant. =>	Preço Total =>	R\$ 1.242,50	
Composição	12	ORSE	Demolição de forros	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	R\$ 7,80	R\$ 7,80	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	R\$ 3,72	R\$ 1,48	
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,0400000	R\$ 3,62	R\$ 0,14	
Insumo	00001213/ SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas (horista)	Mão de Obra	h	0,0400000	R\$ 18,21	R\$ 0,72	
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	R\$ 13,65	R\$ 5,46	
				MO sem LS =>	6,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 6,18
				Valor do BDI =>	2,14	Valor com BDI =>		R\$ 9,94	
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	R\$ 1.242,50
1.2									
DEMOLIÇÃO DE FORRO									
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	R\$ 1.440,29	
						Quant. =>	Preço Total =>	R\$ 197,79	



EXECUÇÃO E PINTURA DO FORRO DE GESSO									R\$ 55.548,21
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	R\$ 42,66	R\$ 42,66	
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7867000	R\$ 24,41	R\$ 19,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4522000	R\$ 19,27	R\$ 8,71	
Insumo	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0217000	R\$ 37,08	R\$ 0,80	
Insumo	3315	SINAPI	GESSE EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	1,8127000	R\$ 0,79	R\$ 1,43	
Insumo	4812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0414000	R\$ 11,02	R\$ 11,47	
Insumo	20250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0078000	R\$ 25,33	R\$ 0,19	
Insumo	40547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTRO	0,0293000	R\$ 29,41	R\$ 0,86	
				MO sem LS =>	21,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 21,49
				Valor do BDI =>	11,74		Valor com BDI =>	R\$ 54,40	
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	R\$ 6.800,00

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	R\$ 4,71	R\$ 4,71	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	R\$ 26,45	R\$ 2,45	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	R\$ 19,27	R\$ 0,59	
Insumo	6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	R\$ 10,05	R\$ 1,67	
				MO sem LS =>	2,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 2,24
				Valor do BDI =>	1,29		Valor com BDI =>	R\$ 6,00	

Quant. => 883,2800000 Preço Total => R\$ 5.299,68

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	R\$ 28,47	R\$ 28,47	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7419000	R\$ 26,45	R\$ 19,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2473000	R\$ 19,27	R\$ 4,76	
Insumo	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	R\$ 1,01	R\$ 0,08	
Insumo	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	R\$ 3,00	R\$ 4,01	
				MO sem LS =>	18,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 18,03
				Valor do BDI =>	7,84		Valor com BDI =>		R\$ 36,31
						Quant. =>	883,2800000	Preço Total =>	R\$ 32.071,89

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	R\$ 10,10	R\$ 10,10	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	R\$ 26,45	R\$ 6,00	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	R\$ 19,27	R\$ 1,45	
Insumo	35693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	R\$ 9,90	R\$ 2,65	
				MO sem LS =>	5,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 5,51
				Valor do BDI =>	2,78		Valor com BDI =>		R\$ 12,88
						Quant. =>	883,2800000	Preço Total =>	R\$ 11.376,64

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1			COBERTURA					R\$ 32.270,03
Composição	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	R\$ 17,32	R\$ 17,32

Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2300000	R\$ 19,93	R\$ 4,58	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2770000	R\$ 24,11	R\$ 6,67	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0034000	R\$ 20,91	R\$ 0,07	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0047000	R\$ 20,09	R\$ 0,09	
Insumo	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4670000	R\$ 10,50	R\$ 4,90	
Insumo	39027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	R\$ 20,32	R\$ 1,01	
				MO sem LS =>	8,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 8,80
				Valor do BDI =>	4,76		Valor com BDI =>	R\$ 22,08	
				Quant. =>	219,5300000	Preço Total =>	R\$ 4.847,22		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	R\$ 63,96	R\$ 63,96
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4070000	R\$ 19,93	R\$ 8,11
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3670000	R\$ 24,11	R\$ 8,84
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0431000	R\$ 20,91	R\$ 0,90

Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0598000	R\$ 20,09	R\$ 1,20
Insumo	4408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2920000	R\$ 2,00	R\$ 6,58
Insumo	4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6580000	R\$ 22,21	R\$ 14,61
Insumo	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,9560000	R\$ 10,50	R\$ 20,53
Insumo	20247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0700000	R\$ 22,53	R\$ 1,57
Insumo	39027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	R\$ 20,32	R\$ 1,01
Insumo	40568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	R\$ 20,50	R\$ 0,61

MO sem LS => 14,63 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 14,63

Valor do BDI => 17,61 Valor com BDI => R\$ 81,57

Quant. => 219,5300000 Preço Total => R\$ 17.907,06

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	R\$ 13,05	R\$ 13,05
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	R\$ 19,93	R\$ 4,12
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0920000	R\$ 24,11	R\$ 2,21
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0188000	R\$ 20,91	R\$ 0,39
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0260000	R\$ 20,09	R\$ 0,52

Insumo	4408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5720000	R\$ 2,00	R\$ 5,14	
Insumo	20247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0300000	R\$ 22,53	R\$ 0,67	
				MO sem LS =>	5,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 5,51
				Valor do BDI =>	3,59		Valor com BDI =>	R\$ 16,64	
						Quant. =>	219,5300000	Preço Total =>	R\$ 3.652,97

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	R\$ 10,97	R\$ 10,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2180000	R\$ 19,27	R\$ 4,20	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	R\$ 23,88	R\$ 3,17	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0048000	R\$ 20,91	R\$ 0,10	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0067000	R\$ 20,09	R\$ 0,13	
Insumo	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	Material	UN	3,5500000	R\$ 0,95	R\$ 3,37	
				MO sem LS =>	5,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 5,75
				Valor do BDI =>	3,02		Valor com BDI =>	R\$ 13,99	
						Quant. =>	419,0700000	Preço Total =>	R\$ 5.862,78

4	Código	Banco	DEDETIZAÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1								R\$ 6.377,00

Composição	CP. 008	Próprio	DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Insumo	14	Próprio	DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS (COTAÇÃO)	Equipamento	UND	1,0000000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ -
				Valor do BDI =>	1.377,00		Valor com BDI =>	R\$ 6.377,00	
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	R\$ 6.377,00		

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
5.1			PISO					R\$ 2.112,44	
Composição	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	R\$ 42,61	R\$ 42,61	
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0431000	R\$ 621,80	R\$ 26,79	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3890000	R\$ 24,62	R\$ 9,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1950000	R\$ 19,27	R\$ 3,75	
Insumo	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	R\$ 0,70	R\$ 0,35	
Insumo	3671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	R\$ 1,29	R\$ 2,15	
				MO sem LS =>	12,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 12,59
				Valor do BDI =>	11,73		Valor com BDI =>	R\$ 54,34	
				Quant. =>	22,0000000	Preço Total =>	R\$ 1.195,48		

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	R\$ 32,68	R\$ 32,68
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1362000	R\$ 20,09	R\$ 2,73

Composição o Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6039000	R\$ 24,62	R\$ 14,86	
Insumo	135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	Material	KG	3,4615000	R\$ 4,36	R\$ 15,09	
				MO sem LS =>	13,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 13,75
				Valor do BDI =>	9,00		Valor com BDI =>		R\$ 41,68
						Quant. =>	22,0000000	Preço Total =>	R\$ 916,96

Total sem BDI: R\$ 76.652,76

Total do BDI: R\$ 21.095,21

Total Geral: R\$ 97.747,97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DF7-E4D8-E87C-F8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 08/07/2024 11:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7DF7-E4D8-E87C-F8BD>

ACQUAVILLE CLASS

Número da Parcela: 001/036 da(s) parcela(s) mensal(s).



Canal de Contato

Prezado(a) Cliente, nosso sistema sinaliza parcela(s) em aberto. No entanto, caso o pagamento já tenha sido efetuado, por gentileza, desconsiderar a presente mensagem. Maiores informações em nosso Portal do Cliente no endereço eletrônico: www.andrademarinholmf.com.br

Informações complementares

Número do Contrato: 00000204 INCC: 0,31 %
Unidade: 0018-18 IGPM: 0,74 %

Disponibilizamos a 2ª via do seu boleto no site www.andrademarinholmf.com.br. Para acessá-lo, ligue p/ (83)3341-1575 ou pelo e-mail atendimento@andrademarinholmf.com.br ou sac@andrademarinholmf.com.br.

ALERTA DE SEGURANÇA

Antes de efetuar o pagamento, verifique sempre os dados do beneficiário (CNPJ e Razão Social). E caso de dúvidas, entre em contato através dos nossos canais de atendimento.



104-0

10491.22128 07000.100045 00000.826040 1 96410000244588

Beneficiário	ACQUAVILLE CLASS AM LMF EMPREEND IMOB SPE LTDA	Agência/Código Beneficiário	2221/1221207-5	Espécie	R\$	Quantidade		Nosso número	14/000000000000826-0
N. documento	B800012248	Contrato	00000204	CNPJ	47.286.097/0001-04	Vencimento	29/02/2024	Valor documento	2.445,88
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Pagador	ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS 013.749.244-82	Endereço Beneficiário/ Sacador Avalista	AV MAL FLORIANO PEIXOTO,1450, SALA 41 SANTO ANTONIO - CAMPINA GRANDE-PB CEP: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios). Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador						

Corte na linha pontilhada



104-0

10491.22128 07000.100045 00000.826040 1 96410000244588

Local de Pagamento	EM TODA A REDE BANCÁRIA E SEUS CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	29/02/2024				
Beneficiário	ACQUAVILLE CLASS AM LMF EMPREEND IMOB SPE LTDA CNPJ.: 47.286.097/0001-04					Agência/Código Beneficiário	2221/1221207-5				
Endereço do Beneficiário	AV MAL FLORIANO PEIXOTO,1450, SALA 41 SANTO ANTONIO - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58.046-010					Nosso número	14/000000000000826-0				
Data do documento	24/01/2024	N. documento	B800012248	Espécie	DM	Aceite	N	Data processamento	24/01/2024	Valor documento	2.445,88
Uso do banco		Carteira	RG	Espécie	R\$	Quantidade		Valor		(-) Desconto / Abatimento	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)	Sr. Caixa cobrar multa de 2% após o vencimento (29/02/2024). Valor da multa: R\$ 48,92					(-) Outras deduções					
	Após o vencimento aplicar juros de mora de 1% ao mês. Valor do juros por dia: R\$ 0,82					(+) Mora / Multa					
	Sr. Caixa, não receber após 15/03/2024					(+) Outros acréscimos					
						(=) Valor cobrado					
Pagador	ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS 013.749.244-82										
	RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, 510 CATOLE - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58.410-440										
Sacador/Avalista											
	Cod. Baixa										

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



10491964100002445881221207000100040000082604

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.456.194/0001-07
Razão Social: BM SERVICOS LTDA
Endereço: - AV JOAO WALLIG 120 - / ITARARE / CAMPINA GRANDE / PB / 58411-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110205609654666

Informação obtida em 08/07/2024 11:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: REFORMA GABINETE DO PREFEITO
 BAIRRO: PRATA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - REFORMA GABINETE DO PREFEITO				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	DEMOLIÇÃO DE FORRO	100,00% 1.440,29	100,00% 1.440,29	
2	EXECUÇÃO E PINTURA DO FORRO DE GESSO	100,00% 55.548,21	80,00% 44.438,57	20,00% 11.109,64
3	COBERTURA	100,00% 32.270,03		100,00% 32.270,03
4	DEDETIZAÇÃO	100,00% 6.377,00		100,00% 6.377,00
5	PISO	100,00% 2.112,44	50,00% 1.056,22	50,00% 1.056,22

Porcentagem:	48,02%	51,98%
Custo (R\$):	46.935,08	50.812,89
Porcentagem Acumulado:	48,02%	100,00%
Custo Acumulado (R\$):	46.935,07	97.747,97





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5057-4915-7DE9-7C4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 08/07/2024 11:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5057-4915-7DE9-7C4B>

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Parâmetros utilizados:

- I - Painel de Preços
- II - Contratações similares de outros entes públicos
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- IV - Pesquisa com os fornecedores.

2. Formas de utilização dos parâmetros:

- Individualizada.
- Combinada.

3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:

O valor de referência é estabelecido com base na proposta que se mostra a mais adequada para suprir as demandas urgentes, garantindo, assim, a prestação dos serviços para a entidade contratante, as quais foram pormenorizadas em tópicos específicos dos estudos técnicos preliminares. A escolha desse critério visa assegurar que a contratação ocorra de forma célere e eficaz, preservando a qualidade e a pertinência dos serviços contratados, sem comprometer a eficiência dos processos de seleção em situações de urgência.

4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 6º da IN n.º 73/2020.

No tocante as cotações, informaram sobre as necessidades de conterem os requisitos esculpados na IN 73/2020, especialmente o artigo 5º, sem prejuízo de outras exigências da normativa, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

I - Paineis de Preços, II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de convocação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

I - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:

(X) Não foram localizados preços válidos no Painel de Preços. (obs.: Não foi localizado nenhum item igual ou minimamente semelhante na planilha orçamentária no Painel de Preços)

- () Preços identificados no Painel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado.
- () Condições de fornecimento dos preços identificados no Painel de Preços não se assemelham às exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.
- () Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados.
- () Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

() Outros Critérios

6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência):

A análise dos preços coletados para a dispensa de licitação revela que a BM SERVIÇOS apresentou a proposta mais econômica, com um valor de R\$ 95.341,45, seguida pela BT Estruturas Metálicas, com R\$ 97.500,00, e pela IG Edificações Projetos e Consultorias LTDA, com R\$ 98.040,14. A diferença entre a proposta mais baixa e a mais alta é de apenas 2,83%, o que sugere uma concorrência saudável e um alinhamento na precificação dos serviços entre as empresas.

A escolha da BM SERVIÇOS se justifica não apenas pelo menor preço, mas também pela análise de outros critérios essenciais. A qualidade dos serviços e a experiência da empresa são fatores críticos. A BM SERVIÇOS possui um histórico comprovado de projetos semelhantes, com um portfólio robusto e qualificações técnicas adequadas. A equipe técnica da BM SERVIÇOS é composta por profissionais altamente qualificados, incluindo engenheiros e arquitetos com vasta experiência na área. Além disso, a empresa possui boas referências de clientes anteriores e uma reputação sólida no mercado, o que reforça a confiança em sua capacidade de execução.

O escopo dos serviços oferecidos pela BM SERVIÇOS está em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que todos os itens e serviços requeridos sejam atendidos de maneira satisfatória. A empresa também se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, o que é crucial para a minimização de transtornos e para a antecipação dos benefícios do projeto.

Em termos de conformidade legal e financeira, a BM SERVIÇOS apresenta todas as certidões negativas necessárias e está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas. A análise da saúde financeira da empresa indica que ela possui a capacidade necessária para executar o contrato sem problemas financeiros, assegurando a continuidade e a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado.

Considerando todos esses fatores, a escolha da BM SERVIÇOS é a mais adequada para a contratação dos serviços de consultoria em engenharia para a elaboração do projeto de iluminação pública com tecnologia LED. A proposta econômica, aliada à qualidade dos serviços, à experiência da empresa e à conformidade com as exigências legais e financeiras, faz da BM SERVIÇOS a melhor opção.

7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para isso, os critérios utilizados consideram diversos fatores, como análise técnica e financeira, histórico de mercado e padrões de preços praticados. Preços podem ser considerados inexequíveis quando se verifica que os custos estimados para a execução do contrato estão claramente abaixo dos valores de mercado, comprometendo a capacidade do contratado de cumprir suas obrigações. Por outro lado, preços excessivamente elevados

podem ser identificados quando os valores propostos estão significativamente acima dos valores médios praticados no mercado para produtos ou serviços similares. A definição desses critérios busca assegurar que as contratações sejam realizadas com preços justos e realistas, evitando situações de sobrepreço ou subpreço que possam prejudicar a eficácia e a economia das aquisições públicas.

8. Justificativa para composição do valor de referência da cotação de preços:

O valor de referência foi composto com base na proposta apresentada, diante da especificidade do objeto, ausência do item em painéis de preço e do caráter de urgência da contratação, o qual compreende a análise dos danos estruturais na edificação, de acordo com os laudos e o projeto de recuperação apresentados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DD4-AD73-CA28-C3A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 08/07/2024 11:05:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3DD4-AD73-CA28-C3A0>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 1016** Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 95.341,45**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 100.000,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6589

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 09 de Julho de 2024.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3B-5B51-E8A2-7927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/07/2024 09:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6D3B-5B51-E8A2-7927>

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos de drenagem e pavimentação, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto.

Contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito).

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

A contratação de uma empresa para a reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) é essencial não apenas para preservar o patrimônio histórico da cidade, mas também para garantir condições de trabalho adequadas no espaço do Gabinete, promover segurança estrutural e acessibilidade, modernizar as instalações visando eficiência energética e, ao mesmo tempo, impulsionar a economia local por meio da geração de empregos e do fomento ao comércio de materiais e serviços na região. Essa iniciativa se alinha não apenas com a necessidade de manter um ambiente digno e funcional para as atividades administrativas, mas também com a responsabilidade de valorizar e preservar o legado histórico-cultural da cidade.

3. Quantitativos dos serviços a serem contratados e valor estimado da contratação.

- Quantitativo estimado de serviços:
 - DEMOLIÇÃO DE FORRO;
 - EXECUÇÃO E PINTURA DE FORRO DE GESSO;
 - COBERTURA;
 - DEDETIZAÇÃO.
- Valor estimado da contratação: R\$79.868,26 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

4. Previsão de início dos serviços.

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para início dos serviços seja até o dia 30 de junho de 2024.

5. Indicação da equipe de elaboração dos estudos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar para equipe de planejamento interno de licitações da SECOB e os aspectos técnicos de engenharia, incluindo orçamento, cronograma e memorial descritivo, para a coordenação de engenharia da SECOB.

Renally Maia Clemente

Arquiteta
SECOB – PMCG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E51E-80FD-9363-5162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 02/07/2024 12:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E51E-80FD-9363-5162>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.0007.2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto é a contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do IBGE, o PIB do município corresponde a aproximadamente 15% do PIB Paraibano, sendo, portanto, o segundo maior do estado.

A dinâmica populacional da cidade merece destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 414 mil habitantes, além de receber diariamente, segundo Santos (2020), milhares de pessoas vindas de todo o complexo da Borborema e cidades circunvizinhas, buscando trabalho, consumo de bens comerciais, atendimento médico, educação, serviços bancários, dentre outros.

Essa situação coloca em evidência a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura urbana, pavimentação e outras obras complementares. É crucial entender que o desenvolvimento urbano sustentável não é apenas uma aspiração global, mas também uma necessidade urgente. Leis como a Lei no 11.445, de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei no 9.433, de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, desempenham um papel crucial nesse contexto.

A contratação de uma empresa para a reforma do Palácio do Bispo, sede do Gabinete do Prefeito em Campina Grande - PB, é de extrema importância para o município por várias razões. Primeiramente, a infraestrutura física adequada é fundamental para o





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

funcionamento eficiente e seguro das atividades governamentais, garantindo um ambiente de trabalho propício para os servidores e acessível para os cidadãos. Além disso, a modernização e atualização dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança são essenciais para atender às normas técnicas e legais vigentes, proporcionando um espaço mais seguro e adequado para todos. A reforma também contribui para a preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade, valorizando a identidade local e oferecendo um ambiente representativo para receber autoridades, visitantes e realizar eventos oficiais. Por fim, ao investir na reforma do Palácio do Bispo, o município demonstra seu compromisso com a qualidade e eficiência na prestação de serviços públicos, fortalecendo a imagem da administração municipal perante a população e outros órgãos governamentais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos e materiais fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos e categorias de abordagem selecionadas para as obras de infraestrutura:

Experiência e Capacidade Técnica:

Experiência comprovada em projetos similares de reforma de espaços públicos.
Equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

Regularidade Jurídica e Fiscal:

Registro ativo no CREA.
Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Comprovação de Qualidade e Segurança:

Certificados de qualidade para materiais e conformidade com normas técnicas.
Elaboração de plano de segurança do trabalho para a obra.

Cumprimento de Prazos:

Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado.
Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados.

Orçamento Detalhado:

Apresentação de orçamento discriminado dos custos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Transparência nos custos adicionais e possíveis reajustes.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A elaboração da justificativa de preço de referência é um importante processo de aquisição pública. Ao incorporar os princípios e critérios estabelecidos pela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Orçamento de Referência de Serviços de Engenharia) e SICRO 03 (Sistema de Custos Rodoviários), essa prática busca assegurar que os valores definidos para contratos governamentais estejam alinhados com as condições de mercado, sejam viáveis do ponto de vista financeiro e otimizem a utilização eficaz dos recursos públicos.

A SINAPI oferece uma base sólida para a comparação de custos em projetos de construção civil, considerando variáveis geográficas e características específicas de cada empreendimento. Enquanto o ORSE abrange uma ampla gama de fatores, desde custos diretos e indiretos até encargos sociais e despesas administrativas, garantindo que os orçamentos públicos reflitam as melhores práticas orçamentárias. Por sua vez, o SICRO 03, voltado para obras rodoviárias, fornece uma referência detalhada para os custos de componentes específicos, permitindo a comparação de preços unitários de itens de serviço com padrões estabelecidos.

Essa abordagem robusta e fundamentada contribui para a transparência e melhoria na qualidade das aquisições públicas, estimulando uma competição saudável e a equalização de custos em projetos de engenharia e construção, o que, por sua vez, resulta em um uso mais eficiente dos recursos públicos e benefícios para toda a sociedade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$97.747,97 (Noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme pormenorizado na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O projeto de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB, traz como estratégia a solução de diversos temas, como:

Demolição e Reforma de Forros:

- Os ambientes listados, como o Hall do Gabinete, Hall 02, Auditores, Jurídico, Administração, entre outros, terão seus forros demolidos para dar lugar a novos forros de gesso, conforme especificado.
- A demolição e remoção dos materiais antigos serão realizadas de forma cuidadosa para evitar danos adicionais à estrutura e aos espaços adjacentes.

Revitalização do Telhado:

- O telhado será revitalizado utilizando telhas cerâmicas e estruturas de madeira de lei, garantindo durabilidade, resistência e estética adequada.
- A escolha de telhas cerâmicas e estruturas de madeira de lei visa proporcionar um acabamento de qualidade e adequado ao contexto arquitetônico do Gabinete do Prefeito.

Materiais e Especificações:

- As telhas cerâmicas devem ser selecionadas conforme as normas técnicas e padrões de qualidade, garantindo proteção contra intempéries e isolamento térmico adequado.
- Os forros de gesso serão instalados de acordo com as áreas definidas no zoneamento, garantindo uniformidade estética e funcionalidade, como controle acústico e estético.

Áreas e Dimensionamento:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- As áreas totais dos ambientes a serem reformados são especificadas, incluindo o Hall do Gabinete, Hall 02, Auditores, Jurídico, Administração, entre outros, totalizando 171,15m².
- O dimensionamento correto das áreas é crucial para a aquisição adequada de materiais e execução precisa dos serviços, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento das especificações técnicas.

Planejamento e Execução:

- O projeto de reforma deve incluir um plano detalhado de execução, considerando etapas como demolição, preparação de superfícies, instalação de novos elementos e acabamentos.
- A coordenação entre equipes de trabalho, fornecedores e supervisão técnica será fundamental para garantir o andamento adequado da obra, dentro do prazo estabelecido e conforme padrões de qualidade exigidos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de serviços de execução de projetos de engenharia, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Ventila-se a necessidade de verificação, por parte dos servidores que realizarão o recebimento do objeto. Objetivando assim o cumprimento das especificidades exigidas durante o processo de aquisição.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os critérios de aceitabilidade das contratações correlatas encontram-se especificadas no projeto básico.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar uma modalidade de impactos ambientais:

- 1. Geração de resíduos:** Definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

a) Viabilidade Técnica:

A proposta abrange todos os aspectos técnicos necessários para a reforma do Palácio do Bispo, incluindo a definição precisa dos materiais e métodos de construção de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis. Isso assegura a qualidade e segurança das intervenções, considerando a complexidade e a importância do edifício.

b) Viabilidade Operacional:

A abordagem proposta deve atender às exigências de viabilidade operacional, garantindo a execução das obras dentro do prazo estabelecido e minimizando possíveis impactos nas atividades do Gabinete do Prefeito e áreas adjacentes. Isso inclui o planejamento logístico para transporte de materiais, gestão de resíduos e coordenação eficiente da equipe de trabalho.

c) Viabilidade Orçamentária:

O orçamento previsto para a reforma do Palácio do Bispo deve ser compatível com a complexidade e escopo dos trabalhos, considerando a necessidade de garantir a qualidade das intervenções sem comprometer a sustentabilidade financeira do projeto. Isso envolve a alocação adequada de recursos para materiais, mão de obra e serviços complementares.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A reforma do Palácio do Bispo é uma necessidade identificada para garantir a funcionalidade, segurança e representatividade do espaço governamental. A proposta de contratação de uma empresa de engenharia para essa finalidade está alinhada com os objetivos de melhorar a infraestrutura e preservar o patrimônio histórico da cidade.

e) Conclusão:

Com base nas análises de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação de empresa de engenharia para a reforma do Palácio do Bispo em Campina Grande - PB. A solução proposta atende às necessidades identificadas, e sua implementação deve ser acompanhada de forma criteriosa para garantir o sucesso do projeto.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo licitatório conforme as normas vigentes, com ênfase na transparência e no cumprimento das etapas legais. A supervisão e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

fiscalização durante a execução das obras são cruciais para assegurar a qualidade, prazos e custos dentro dos parâmetros estabelecidos.

Este Estudo Técnico Preliminar serve como embasamento técnico para a tomada de decisão e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

ANEXOS:

- I) Planilha de Descrição e Quantitativo de Itens e Memórias de Cálculo
- II) Cronograma Físico Financeiro
- III) Planilha de cálculo de BDI
- IV) Memorial Descritivo

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
Função: Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D13-6DCD-CF49-A7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 08/07/2024 10:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D13-6DCD-CF49-A7C4>

Mapa de Risco 08.0007.2024

Identificação do Objeto: Contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito).

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de	Status de	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante.	1	3	3	Moderado	Pesquisa de Antecedentes: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Contrato Detalhado: Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho.	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Contrato
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos.	2	3	6	Alto	Cronograma Realista: Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos. Acompanhamento Regular: Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.	Secob e Fiscal do Contrato	Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
3	Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos.	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOP, impactos diretos e indiretos ao meio ambiente.	2	3	6	Alto	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de projeto e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de mitigação de impactos ambientais para além do previsto nos termos do Projeto Base.	Fiscal do Projeto, Setor de Obras, Empresa Contratada	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à falhas na gestão de impactos ambientais.	Secretário de Obras
4	Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra.	Comprometimento dos objetivos estratégicos, da segurança e da durabilidade do projeto, ineficiência no uso de recursos, gastos não previstos com reparos.	2	3	6	Alto	Exigir estrito cumprimento das normas e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e planejamento, além da execução de fiscalizações periódicas que atestem a adequação por parte da empresa contratada aos termos estabelecidos no projeto base e demais documentos anexos ao processo.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à possíveis desvios no cumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos nos documentos técnicos anexos ao processo.	Secretário de Obras
5	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	2	3	6	Alto	Canais de Comunicação Claros: Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail. Representante de Comunicação: Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.	Fiscal do Contrato e Secob	Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas.	Secretário de Obras

6	Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente	Atrasos na obra e possíveis acidentes devido à inexperiência.	1	3	3	Moderado	Contratação Reputada: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica, qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Subcontratação: Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.	Empresa Contratada e Secob	Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.	Fiscal do Contrato e Secob
7	Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho	Acidentes de trabalho, penalidades legais devido a ausência de medidas de segurança.	1	2	2	Moderado	Treinamento de Segurança: Avaliação que comprove que os trabalhadores envolvidos tenham recebido treinamento adequado em saúde e segurança no trabalho em conformidade a NR10. Equipamento de Proteção Individual (EPI): Exigência do uso correto de EPIs e implementação de práticas de segurança rigorosas no local de trabalho.	Empresa Contratada e Secob	Instaurar uma investigação detalhada sobre o acidente ou problema de saúde e implementação de medidas preventivas para evitar recorrências, além de exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
8	Condições Climáticas Desfavoráveis	Atrasos na execução devido a condições meteorológicas adversas, custos adicionais para reparos.	1	2	2	Moderado	Monitoramento Meteorológico: Implementação de monitoramento constante das condições meteorológicas para antecipar e se preparar para mudanças climáticas.	Empresa Contratada	Exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais, segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência quanto a descumprimentos e falhas nos resultados apresentados no que diz respeito à execução do objeto.	Secretário de Obras
9	Impactos ambientais	Críticas da comunidade, problemas legais	2	2	4	Moderado	Avaliação de Impacto Ambiental: Realização de uma avaliação detalhada dos impactos ambientais potenciais do projeto, identificando áreas sensíveis e implementando medidas para protegê-las.	Empresa Contratada	Tomar medidas para minimizar o impacto, cumprir regulamentações.	Empresa Contratada
10	Disrupção da Cidade	Desconforto para moradores e comerciantes locais	2	2	4	Moderado	Planejar as obras de forma a minimizar perturbações, comunicar cronogramas à comunidade	Empresa Contratada	Ajustar o cronograma, oferecer apoio à comunidade afetada	Empresa Contratada

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C6C-5531-7984-95FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 08/07/2024 10:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1C6C-5531-7984-95FC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: REFORMA GABINETE DO PREFEITO
BAIRRO: PRATA

ORÇAMENTO RESUMIDO - REFORMA GABINETE DO PREFEITO			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	DEMOLIÇÃO DE FORRO	R\$ 1.440,29	1,47 %
2	EXECUÇÃO E PINTURA DO FORRO DE GESSO	R\$ 55.548,21	56,83 %
3	COBERTURA	R\$ 32.270,03	33,01 %
4	DEDETIZAÇÃO	R\$ 6.377,00	6,52 %
5	PISO	R\$ 2.112,44	2,16 %

Total sem BDI: R\$ 76.652,76

Total do BDI: R\$ 21.095,21

Total Geral: R\$ 97.747,97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E41-5A9B-0E92-B76B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 08/07/2024 11:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E41-5A9B-0E92-B76B>

PARECER Nº. 27/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / Proc. Administrativo 968/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e BM SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 38.456.194/0001-07)

Ementa: Administrativo. Contratação direta de empresa para contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande, no importe de R\$ 95.341,45, mediante dispensa de licitação. Preenchimento dos pressupostos constantes do inciso I do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

PARECER

1 – RELATÓRIO

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa “*para serviços de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB.*”, mediante contratação direta com a dispensa de licitação.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Planilha de Descrição de Itens e Quantitativos; Justificativa de Metodologia de Pesquisa; Termo de Referência; Descrição dos Itens e Quantitativos; Cotações; Contrato Social da

empresa de menor proposta; Cartão CNPJ, Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal; e Certidão de Regularidade do FGTS.

Ressalta-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

“A contratação de uma empresa para a reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) é essencial não apenas para preservar o patrimônio histórico da cidade, mas também para garantir condições de trabalho adequadas no espaço do Gabinete, promover segurança estrutural e acessibilidade, modernizar as instalações visando eficiência energética e, ao mesmo tempo, impulsionar a economia local por meio da geração de empregos e do fomento ao comércio de materiais e serviços na região. Essa iniciativa se alinha não apenas com a necessidade de manter um ambiente digno e funcional para as atividades administrativas, mas também com a responsabilidade de valorizar e preservar o legado histórico-cultural da cidade.”

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa BM SERVIÇOS LTDA, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: *dispensa* e *inexigibilidade* da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “não há

possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de obras e serviços de engenharia em valores inferiores à R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.**

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for dispendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

No caso em tela, trata-se da contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma do Palácio do Bispo, orçados no importe de R\$ 97.747,97 (noventa

e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar.

Na planilha de descrição de itens e quantitativos, após a apresentação das cotações de preços, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa BM SERVIÇOS LTDA, em razão de ter praticado o menor preço global nas propostas apresentadas, no valor de R\$ 95.341,45 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme justificativa técnica. Dessa forma, chegou-se aos preços e ao fornecedor acima descritos para a finalidade a ser contratada.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PALÁCIO DO BISPO (GABINETE DO PREFEITO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, NO VALOR DE R\$ 95.341,45 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, bem como recomenda que sejam verificados os limites do somatório para contratação direta no exercício

financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 09 de julho de 2024.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0271-2CE9-E233-8083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 09/07/2024 10:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 09/07/2024 10:24:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 09/07/2024 10:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0271-2CE9-E233-8083>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Planilha de Formação de Preço de Referência - Contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo																	
Aquisição						Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia					
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Contratação de empresa para reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito).	R\$ 96.960,53	R\$ 96.960,53	BT - Estruturas Metálicas	R\$ 97.500,00	BM Serviços	R\$ 95.341,45	IG EDIFICAÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	R\$ 98.040,14	R\$ 1.427,94	1%	R\$ 96.960,53	R\$ 97.500,00	média	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:
 Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves
 Função: Assessor Técnico
 Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
 Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ 96.960,53

Assinado por 1 pessoa: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA GHAVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.tdoc.com.br/verificacao/DDD1-A4FB-6F03-1E0B> e informe o código DDD1-A4FB-6F03-1E0B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDD1-A4FB-6F03-1E0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 08/07/2024 10:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DDD1-A4FB-6F03-1E0B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: REFORMA GABINETE DO PREFEITO
BAIRRO: PRATA

BANCOS: SINAPI - 03/2024 - Paraíba
ORSE - 02/2024 - Sergipe

BDI: 27,54%
Encargos Sociais: Não
Desonerado
Horista: 114,59%
Mensalista: 70,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÃO DE FORRO					R\$ 1.440,29	1,47 %
1.1	12	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M²	125	R\$ 7,80	R\$ 9,94	R\$ 1.242,50	1,27 %
1.2	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	8,93	R\$ 17,37	R\$ 22,15	R\$ 197,79	0,20 %
2			EXECUÇÃO E PINTURA DO FORRO DE GESSO					R\$ 55.548,21	56,83 %
2.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M²	125	R\$ 42,66	R\$ 54,40	R\$ 6.800,00	6,96 %
2.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	883,28	R\$ 4,71	R\$ 6,00	R\$ 5.299,68	5,42 %
2.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	883,28	R\$ 28,47	R\$ 36,31	R\$ 32.071,89	32,81 %
2.4	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	883,28	R\$ 10,10	R\$ 12,88	R\$ 11.376,64	11,64 %
3			COBERTURA					R\$ 32.270,03	33,01 %
3.1	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	219,53	R\$ 17,32	R\$ 22,08	R\$ 4.847,22	4,96 %
3.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	219,53	R\$ 63,96	R\$ 81,57	R\$ 17.907,06	18,32 %
3.3	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	219,53	R\$ 13,05	R\$ 16,64	R\$ 3.652,97	3,74 %
3.4	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	419,07	R\$ 10,97	R\$ 13,99	R\$ 5.862,78	6,00 %
4			DEDETIZAÇÃO					R\$ 6.377,00	6,52 %
4.1	CP. 008	Próprio	DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.377,00	R\$ 6.377,00	6,52 %
5			PISO					R\$ 2.112,44	2,16 %
5.1	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	22	R\$ 42,61	R\$ 54,34	R\$ 1.195,48	1,22 %
5.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	22	R\$ 32,68	R\$ 41,68	R\$ 916,96	0,94 %

Total sem BDI: R\$ 76.652,76

Total do BDI: R\$ 21.095,21

Total Geral: R\$ 97.747,97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D317-8DDE-CD37-B122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 08/07/2024 11:07:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D317-8DDE-CD37-B122>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
“BORGES SERVICOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, empresário, natural de Campina Grande – PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1988, carteira de identidade nº 3.079.788 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 068.365.634/12, residente e domiciliado na Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, único sócio da sociedade “**BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA**”, com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o nome empresarial que passa a ser **BORGES COMERCIO LTDA** e usa a expressão **QUALITA PRIME**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade, passando a ser: Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e Serviço de corte e dobra de metais.

Em razão da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes clausulas.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
“BORGES SERVICOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, empresário, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1988, carteira de identidade nº 3.079.788 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 068.365.634/12, residente e domiciliado na Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, único sócio da sociedade “**BORGES SERVICOS LTDA**”, com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, consolida o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o **BORGES SERVICOS LTDA**, e usa a expressão **QUALITA PRIME**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BORGES SERVICOS LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e Serviço de corte e dobra de metais.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital Social da sociedade é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$ UNITÁRIO	VALOR	%
JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO	30.000	R\$ 1,00	30.000,00	100%
TOTAL	30.000		30.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro – O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto – O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. N° 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo o Sr. **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO**, que recebe o título de "Sócio Administrador", com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre e exclusivamente ao interesse da sociedade, salvo não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir.

Parágrafo primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo segundo – Ao (s) Administrador (es) fica vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais".



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
“BORGES SERVICOS LTDA”**

Parágrafo terceiro – Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelos administradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quarto – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desimpedimento - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1101, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Confidencialidade - Em que pese o presente instrumento possuir caráter público, a sócia **OBRIGA-SE** a manter a **CONFIDENCIALIDADE** perante terceiros não envolvidos na administração e gerência do patrimônio da sociedade, de informações referentes a resultados, pró-labore, distribuição de lucros, bens da sociedade, bens dos sócios, planejamentos financeiros, planejamentos comerciais, ações judiciais de qualquer natureza e demais informações que podem colocar em risco a operação empresarial.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BORGES SERVICOS LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa / PB, 28 de julho de 2022.



JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO

 CARTÓRIO SALMERON DANTAS <small>9º Tabelionato de Notas</small>	CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas	Rua Vidal de Negreiros, 14 - Corono, Campina Grande/PB - CEP 58236-762 Telefones: (83) 3342-3666 / (31) 38150-0 e-mail: nonocartoriojcg@gmail.com
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-010828 Reconheço por semelhança a firma de: JOSE BORGES DE MEDEIROS NETO***** Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB. 02/08/2022 13:54:01. SELO DIGITAL: ANA60080-AAF0 Para consultar o selo, acesse https://selo.tjpb.jus.br EMOL: 11,20 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,34 ISS: R\$ 0,50		
LUCINEIDE SOUZA VICTOR - ESCRIVENTE		



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
“METAL DESIGN SERVICOS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, brasileira, empresária, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/04/1988, carteira de identidade nº 3.184.008 SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 013.749.244-82, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, única sócia da sociedade “**QUALITA PRIME SERVICOS LTDA**”, com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o nome empresarial que passa a ser **METAL DESIGN SERVICOS LTDA** e usa a expressão **METAL DESIGN**, como nome fantasia

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade, passando a ser: Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de corte e dobra de metais e Construção de edifícios.

Em razão da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
“METAL DESIGN SERVICOS LTDA”**

Pelo presente instrumento **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, brasileira, empresária, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/04/1988, carteira de identidade nº 3.184.008 SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 013.749.244-82, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, única sócia da sociedade **METAL DESIGN SERVICOS LTDA**”, com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, consolida o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o **METAL DESIGN SERVICOS LTDA**, e usa a expressão **METAL DESIGN**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160.

Rossana

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
“METAL DESIGN SERVICOS LTDA”**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de corte e dobra de metais e Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$ UNITÁRIO	VALOR	%
ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS	30.000	R\$ 1,00	30.000,00	100%
TOTAL	30.000		30.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro – A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto – A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pela a Sra. **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, que recebe o título de “Sócia Administradora”, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre e exclusivamente ao interesse da sociedade, salvo não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir.

Parágrafo primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo segundo – Ao (s) Administrador (es) fica vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais”.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
“METAL DESIGN SERVICOS LTDA”**

Parágrafo terceiro – Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelos administradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quarto – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1101, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Confidencialidade - Em que pese o presente instrumento possuir caráter público, a sócia OBRIGA-SE a manter a CONFIDENCIALIDADE perante terceiros não envolvidos na administração e gerência do patrimônio da sociedade, de informações referentes a resultados, pró-labore, distribuição de lucros, bens da sociedade, bens dos sócios, planejamentos financeiros, planejamentos comerciais, ações judiciais de qualquer natureza e demais informações que podem colocar em risco a operação empresarial.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

RM

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"METAL DESIGN SERVICOS LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa / PB, 09 de novembro de 2022.

Rossana Barros de Farias Medeiros

ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS



 CARTÓRIO SALMERON DANTAS <small>9º TABELIONATO DE NOTAS</small>	CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas	Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro Campina Grande/PB - CEP 58400-263 Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0099 e-mail: nonocartorio@gmail.com
---	--	---

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-016630
Reconheço por semelhança a firma de:
ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS*****
Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB.
18/11/2022 16:05:07.
SELO DIGITAL: ANA74266-WG02
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,26 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,14 ISS: R\$ 0,56



LUCINEIDE SOUZA VICTOR - ESCRIVENTE



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BM SERVICOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, brasileira, empresária, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/04/1988, carteira de identidade nº 3.184.008 SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 013.749.244-82, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, única sócia da sociedade "**QUALITA PRIME SERVICOS LTDA**", com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade, passando a ser: Construção de edifícios; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de corte e dobra de metais; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios e Atividades de limpeza.

Em razão da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes clausulas.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"BM SERVICOS LTDA"**

Pelo presente instrumento **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, brasileira, empresária, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/04/1988, carteira de identidade nº 3.184.008 SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 013.749.244-82, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa de Melo, nº 510 – Apto 601 – Bloco D, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-440, única sócia da sociedade "**BM SERVICOS LTDA**", com sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160, registrada na junta comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 25200931068, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.194/0001-07, consolida o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BM SERVICOS LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o **BM SERVICOS LTDA**, e usa a expressão **METAL DESIGN**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida João Wallig, 120, Itarare, Campina Grande – PB – CEP 58.411-160.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de corte e dobra de metais; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios e Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$ UNITÁRIO	VALOR	%
ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS	30.000	R\$ 1,00	30.000,00	100%
TOTAL	30.000		30.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro – A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto – A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BM SERVICOS LTDA"**

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pela a Sra. **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS**, que recebe o título de "Sócia Administradora", com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre e exclusivamente ao interesse da sociedade, salvo não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir.

Parágrafo primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo segundo – Ao (s) Administrador (es) fica vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais".

Parágrafo terceiro – Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelos administradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quarto – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1101, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Confidencialidade - Em que pese o presente instrumento possuir caráter público, a sócia OBRIGA-SE a manter a CONFIDENCIALIDADE perante terceiros não envolvidos na administração e gerência do patrimônio da sociedade, de informações referentes a resultados, pró-labore, distribuição de lucros, bens da sociedade, bens dos sócios, planejamentos financeiros, planejamentos comerciais, ações judiciais de qualquer natureza e demais informações que podem colocar em risco a operação empresarial.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"BM SERVICOS LTDA"**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia.

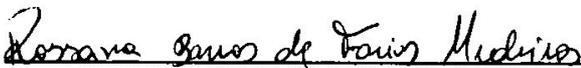
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande/ PB, 12 de julho de 2023.



ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO JOSE LEAL MEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008990, registrado em 28/03/2019, inscrito no CPF nº 01187950408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01187950408	008990	RICARDO JOSE LEAL MEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 13:28 SOB Nº 20249857553.
PROTOCOLO: 249857553 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310410465. CNPJ DA SEDE: 38456194000107.
NIRE: 25200931068. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
BM SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Termo de Referência - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº795/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para serviços de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa para serviços de reforma do Palácio do Bispo (Gabinete do Prefeito) no município de Campina Grande - PB.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Geração de resíduos: definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FASES	PESO (%)
1	DEMOLIÇÃO DE FORRO	1,47%
2	EXECUÇÃO DE PINTURA DO FORRO DE GESSO	56,83%
3	COBERTURA	33,01%
4	DEDETIZAÇÃO	6,52%
5	PISO	2,16%
	TOTAL	100% ¹

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Av. Barão Rio Branco, 304 - Centro, Campina Grande - Paraíba.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas conforme orientação da equipe técnica da Secretaria de Obras, que acompanhará o serviço.*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria de Obras, promovendo sua substituição imediata quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. *Conforme visitação da equipe técnica verificou-se a necessidade de pinturas, substituição de bacias sanitárias, instalação de divisórias e revisão nos pontos hidráulicos e elétricos da edificação.*

¹ O valor total é 100% devido a regras de arredondamento

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22. X e 23. X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22. X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23. X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será de 30 (trinta) dias.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.6.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e do engenheiro responsável, em plena validade.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.4 O custo estimado total da contratação é de R\$97.747,97 (Noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10.4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.080 SECRETARIA DE OBRAS
- II) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1017 Urbanização de áreas
- III) Programa de Trabalho: 000764 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campina Grande, Paraíba | data de assinatura eletrônica.

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Coordenador de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D6-ABAD-C1A4-B96E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 08/07/2024 11:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/38D6-ABAD-C1A4-B96E>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 215/2024

Última atualização 11/07/2024

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE **Unidade compradora:** 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 08993917000146-1-000079/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

SERVIÇOS DE REFORMA DO PALÁCIO DO BISPO (GABINETE DO PREFEITO), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 95.341,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 95.341,45

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial	1	R\$ 95.341,45	R\$ 95.341,45	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11866268 / CMC: 682634 Nº do CGM: 2646049
Nome Completo: BM SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BM SERVICOS
CNPJ / CPF: 38.456.194/0001-07 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA JOAO WALLIG Numero: 120
Complemento: Bairro: ITARARE

Data de Abertura: 15/03/2021 Data de Validade: 23/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

723153 Construção de edifícios

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723474 Serviços de tratamento e revestimento em metais
723475 Serviço de corte e dobra de metais
721518 Instalação e manutenção elétrica
721519 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
721530 Obras de acabamento em gesso e estuque
721550 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
721502 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
721503 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
723154 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
721507 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
721512 Construção de instalações esportivas e recreativas
721513 Demolição de edifícios e outras estruturas

Campina Grande, 23 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E27A-2B0F-FA23-78F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 23/05/2024 10:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E27A-2B0F-FA23-78F9>